



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

PROCESSO SELETIVO 2026 – PS 2026

EDITAL Nº 21/2026 – UNIFESSPA, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), no exercício de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 2026 (PS 2026) destinado à seleção de pessoas candidatas para os cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) em convênio com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA no ano de 2026, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo 2026 será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Unifesspa, através da Comissão Organizadora instituída para este fim.

1.2 O Processo Seletivo 2026 dar-se-á em uma única etapa de provas, conforme o disposto no item 8.1 deste edital, que será executada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2026 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

1.3 As vagas serão destinadas às pessoas candidatas que concluíram o ensino médio ou equivalente e que atendam as especificações do item 2.1 deste edital.

1.4 A inscrição da pessoa candidata no Processo Seletivo 2026 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital as pessoas candidatas portadoras de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no ato da habilitação/matrícula na Unifesspa.

2.2 Serão ofertadas vagas nos cursos de graduação de acordo com quadro de vagas abaixo:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

CURSO	INÍCIO DO CURSO	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										
			AC	PCD	LI_EP CE	LI_PCD CE_PCD	LI_PPI CEC	LI_Q CEQ	LB_EP CER	LB_PCD CER_PCD	LB_PPI CECR	LB_Q CEQR	Total
Engenharia Civil (extensivo)	2026.4 (previsão de início das aulas: 17/08/ 2026	Vespertino	10	2	1	1	6	0	1	1	7	1	30
Engenharia Elétrica (extensivo)	2026.4 (previsão de início das aulas: 17/08/2026	Noturno	10	2	1	1	6	0	1	1	7	1	30
Engenharia Mecânica (extensivo)	2026.4 (previsão de início das aulas: 17/08/2026	Noturno	10	2	1	1	6	0	1	1	7	1	30
Direito (intensivo)	2026.4 (previsão de início das aulas: 03/08/2026	Integral (Manhã e Tarde)	15	2	1	1	9	0	1	1	9	1	40

Curso Extensivo: as aulas ocorrerão, predominantemente, nos meses de março a junho e de agosto a dezembro.

Curso Intensivo: as aulas ocorrerão, predominantemente, nos meses de janeiro e fevereiro; julho e agosto.

AC - ampla concorrência.

PcD - pessoas candidatas Pessoa com Deficiência ([Resolução Nº 532/2021 CONSEPE/Unifesspa](#)).

LI_EP/CE - pessoas candidatas que, **independentemente da renda** (art. 14, II, [Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#)), alterada pela [Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024](#), que tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas** ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#)).

LI_PCD/CE_PCD - pessoas candidatas **com deficiência**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

LI_PPI/CEC - pessoas candidatas autodeclaradas **pretas, pardas ou indígenas**, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_Q/CEQ - pessoas candidatas autodeclaradas **quilombolas**, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_EP/CER - pessoas candidatas com **renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PCD/CER_PCD - pessoas candidatas **com deficiência** que tenham **renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PPI/CECR - pessoas candidatas autodeclaradas **pretas, pardas ou indígenas**, com **renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_Q/CEQR - pessoas candidatas autodeclaradas **quilombolas**, com **renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

2.3 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas ou das cotas e não havendo mais pessoas candidatas aprovadas dentro da reserva ou cota, **durante o procedimento de habilitação que será realizado pelo CRCA**, as vagas serão direcionadas à cota mais próxima e, por fim, às pessoas candidatas de ampla concorrência, da seguinte forma:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS
Remanejamento vagas da Lei - considera § 1º do art. 3º da [Lei nº 14.723/2023](#)

Sobra de vaga	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão admitidas a partir das 08h00min do dia 23 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 12 de maio de 2026, observado o horário de Brasília.

3.2 As inscrições serão admitidas, **exclusivamente**, via internet, no endereço eletrônico www.pse.unifesspa.edu.br.

3.3 No ato da inscrição a pessoa candidata deverá indicar se deseja concorrer às vagas de ampla concorrência, reservadas à Pessoa com Deficiência ou alguma outra cota.

3.4 As pessoas candidatas que façam opção pelas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência ou a cotas deverão apresentar documentação que comprovem o direito à vaga escolhida no ato da habilitação, **sendo desclassificadas aquelas que não comprovarem ser beneficiárias do direito à reserva ou cota**.

3.6 As informações prestadas pela pessoa candidata durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora do PS 2026 **excluir** do processo a pessoa candidata que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do [Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979](#).

4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 A Unifesspa adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela [Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017](#) e o [DECRETO Nº 11.781, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023](#) e pelas [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#); [Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020](#) e [Resolução CONSEPE/Unifesspa nº 532, de 29 de agosto de 2021](#).

4.2 Em conformidade com a [Lei nº 14.723/2023](#), de 13 novembro de 2023, as pessoas candidatas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas que serão distribuídas nas seguintes modalidades de cotas:

- a) pessoas candidatas autodeclaradas **pretas, pardas ou indígenas**, com **renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) (LB_PPI/CECR);
- b) pessoas candidatas autodeclaradas **quilombolas**, com **renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) (LB_Q/CEQR);
- c) pessoas candidatas **com deficiência** que tenham **renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) (LB_PCD/CER_PCD);
- d) pessoas candidatas com **renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) (LB_EP/CER);

- e) pessoas candidatas autodeclaradas **pretas, pardas ou indígenas**, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) (LI_PPI/CEC);
- f) pessoas candidatas autodeclaradas **quilombolas**, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) (LI_Q/CEQ);
- g) pessoas candidatas **com deficiência**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) (LI_PCD/CE_PCD);
- h) pessoas candidatas que, **independentemente da renda** (art. 14, II, [Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#)), alterada pela [Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024](#), que tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas** ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ([Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#)) (LI_EP/CE).

4.3 Das vagas destinadas à ampla concorrência, serão reservadas 2 (duas) vagas, de cada curso de graduação, destinadas exclusivamente à Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com [Resolução CONSEPE/Unifesspa nº 532, de 29 de agosto de 2021](#), definidas da seguinte forma:

- a) Pessoas Candidatas **com deficiência** ([Resolução CONSEPE/Unifesspa nº 532, de 29 de agosto de 2021](#)) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou privadas.

4.4 Compete, **exclusivamente**, à pessoa candidata se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

para concorrer às vagas reservadas, perdendo o direito à vaga a pessoa candidata que se declarar beneficiária de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da habilitação institucional.

4.5 As vagas de que trata a [Resolução CONSEPE/Unifesspa nº 532, de 29 de agosto de 2021](#), reservadas às Pessoas com Deficiência, não ocupadas por estas pessoas candidatas, serão direcionadas às pessoas candidatas de ampla concorrência, caso a lista de espera do público específico tenha sido esgotada.

4.6 As pessoas cotistas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7 Independente da vaga ocupada, a pessoa candidata cotista deverá, **obrigatoriamente**, comprovar sua condição de cotista no ato da habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1 A Habilitação Institucional das pessoas candidatas selecionadas nas chamadas do PS CANAÃ 2026 ocorrerá em datas e horários a serem divulgados no site do CRCA da Unifesspa (crca.unifesspa.edu.br).

5.2 As pessoas candidatas selecionadas deverão apresentar a documentação completa no ato da habilitação, sendo vedada a entrega ou complementação posterior de documentos. Todos os documentos devem ser digitalizados de maneira legível e no formato “.pdf”, conforme descritos a seguir:

Documentos Comuns a todos os pessoas candidatas:

- a) Cadastro Acadêmico, disponível na página eletrônica [Cadastro On-line 2026](#) (<https://coc.unifesspa.edu.br>),
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- c) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de identidade Nacional (CIN);
- d) CPF (Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF);
- e) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (apresentação dos dois últimos comprovantes de votação ou [certidão de quitação eleitoral](#)) – Obrigatório para maiores de 18 anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

- f) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para a pessoa candidata do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade e dispensada para indígenas, estrangeiros e maiores de 45 anos no ato da habilitação;
- g) Comprovante de residência recente;
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou **Certificado de Conclusão** que comprove que a pessoa candidata concluiu o Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- j) Certidão de nascimento ou casamento.

5.3 A pessoa candidata beneficiada por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela [Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 deverá, no momento da habilitação, além dos documentos exigidos [no subitem 5.2](#), comprovar sua condição de beneficiária, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive, sob pena de perda da vaga.

5.4 Não têm direito à vaga as pessoas candidatas que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em:

- a) escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral, ou em outros países;
- b) escolas do sistema S, SESI, SESC, SENAI, SENAC, que não são consideradas escolas públicas para o sistema de cotas. São escolas administradas de forma independente, apesar de prestarem serviços de interesse público, não são ligadas a nenhuma das esferas do governo.

5.5 Para as pessoas candidatas beneficiadas por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida [Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

estaduais de ensino, desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, mesmo gratuita, deverá ser apresentado o certificado e histórico escolar de conclusão de ensino médio emitido por instituições reconhecidas e os documentos relacionados no [subitem 5.2](#).

5.6 A pessoa candidata que tenha se declarado como beneficiária da ação afirmativa para pretas, pardas ou indígenas, além dos documentos exigidos nos [subitens 5.2, 5.3 ou 5.4](#), deverá assinar uma autodeclaração étnico-racial sujeitando-se à perda da vaga em caso de não validação da declaração.

5.7 As pessoas candidatas convocadas a ocupar as vagas de negros, deverão, **obrigatoriamente**, comparecer no local, data e horário estipulados para validação da condição autodeclarada (Autodeclaração) como pessoa negra (preta ou parda), que será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade constituída nos termos da [Portaria Unifesspa nº 1.177 de 07 de agosto de 2020](#) e conforme a [Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021](#) que altera a [Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018](#) e regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado obedecendo ao cronograma a ser publicado no sítio do [CRCA - \(crca.unifesspa.edu.br\)](#). Essa etapa é **obrigatória** e o não comparecimento da pessoa candidata acarretará na **perda** de sua vaga na Unifesspa.

5.8 A Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade constituirá Bancas de Heteroidentificação compostas por pessoas estudiosas, profissionais e pesquisadoras da área, com comprovada experiência em estudos e/ou atuação em questões étnico-raciais, instituídas para o fim específico de aferição da condição declarada pela pessoa candidata optante pela vaga de cotista racial, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial complementarmente à autodeclaração étnico-racial firmada pela pessoa candidata, utilizando exclusivamente o critério fenotípico. Caso seja necessário, por decisão da banca de heteroidentificação, as pessoas candidatas também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência (via plataforma Google Meet).

5.9 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do nariz e dos lábios e o formato do rosto, etc., as quais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiária de vaga reservada para pessoa candidata negra (preta ou parda).

5.10 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

5.11 A ascendência da pessoa candidata não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

5.12 As pessoas candidatas **indígenas** que concorrerem à modalidade destinada às pessoas pretas, pardas e indígenas, além da documentação comum a todas às pessoas candidatas, devem apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de Autorreconhecimento (modelo será disponibilizado no edital de habilitação no endereço crca.unifesspa.edu.br), assinada pela pessoa candidata.
- b) Declaração de Pertencimento assinada por, pelo menos, 3 lideranças (modelo será disponibilizado no edital de habilitação no endereço crca.unifesspa.edu.br), e assinada pela pessoa candidata.

5.13 Para pessoas candidatas autodeclaradas **quilombolas**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público [Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023](#) que alterou a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), deverá, no momento da habilitação, além dos documentos exigidos no subitem 5.2, comprovar sua condição de beneficiária da cota.

5.14 Para pessoas candidatas **quilombolas** que concorrerem à modalidade destinada às pessoas quilombolas, além da documentação comum a todas as pessoas candidatas, apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de Autorreconhecimento (modelo será disponibilizado no edital de habilitação no endereço crca.unifesspa.edu.br), assinada pela pessoa candidata.
- b) Declaração de Pertencimento assinada por, pelo menos, 3 lideranças (modelo será disponibilizado no edital de habilitação no endereço crca.unifesspa.edu.br), e assinada pela pessoa candidata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

5.15 Das pessoas candidatas declaradas baixa renda, deverão apresentar, além dos documentos exigidos nos [subitens 5.2, 5.3 ou 5.4](#), os comprovantes de renda, RG e CPF **de todos os membros do núcleo familiar**, demonstrando assim que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

5.16 Dos(as) filhos(as) menores, deve-se apresentar, além do RG e CPF (do(a) menor), certidão de nascimento (do(a) menor); dos(as) menores sob guarda do núcleo familiar, deve-se apresentar documento judicial que comprove a guarda.

5.17 Apresentar os documentos listados a seguir de acordo com a categoria que se enquadrem:

Trabalhadores Assalariados

- a) Documentos relacionados no [subitem 5.2](#);
- b) Contracheques, os três últimos, pelo menos;
- c) Declaração de IRPF (2024/2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF ou Declaração de Isento do IRPF;
- d) CTPS registrada e atualizada;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Atividade Rural

- g) Documentos relacionados no [subitem 5.2](#);
- h) Declaração de Trabalhador Rural;
- i) Declaração de IRPF (2024/2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (2024/2025) ou Declaração de Isento do IRPF;
- j) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver (2024/2025);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

- k) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a pessoa candidata ou a membros da família, quando for o caso;
- l) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- m) Notas fiscais de vendas.

Aposentados e Pensionistas

- a) Documentos relacionados no [subitem 5.2](#);
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- c) Declaração de IRPF (2024/2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (2024/2025);
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Trabalhador Autônomo;
- b) Documentos relacionados no [subitem 5.2](#);
- c) Declaração de IRPF (2024/2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (2024/2025);
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a pessoa candidata ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Documentos relacionados no [subitem 5.2](#).
- Declaração de IRPF (2024/2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (2024/2025);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Pessoa candidata(a) sem Renda Familiar

- Documentos relacionados no [subitem 5.2](#).
- Comprovante de Inscrição no CADASTRO ÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social.

Pessoa candidata(a) ou Familiar Desempregado

- a) CTPS registrada e atualizada (com registro de admissão e demissão);
- b) Declaração de IRPF (2024/2025) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (2024/2025);
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

5.18 A pessoa candidata que tenha se declarado como beneficiária da ação afirmativa para **pessoas com deficiência**, além dos documentos exigidos nos [subitens 5.2, 5.3 ou 5.4](#), devem apresentar os documentos que comprovem a situação de Pessoa com Deficiência emitido nos últimos 12 meses que antecedem a habilitação.

5.19 A análise dos documentos apresentados pelas pessoas candidatas para comprovar a condição de pessoa com deficiência será realizada por bancas de verificação da Unifesspa compostas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, instituídas para este fim.

5.20 As bancas de verificação farão as análises dos documentos de acordo com a legislação (Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022 que alterou a [Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015](#)) que versa sobre o acesso ao ensino superior como beneficiário de cota de pessoa com deficiência e realizará, nas datas e horários especificados em edital próprio, uma sessão de entrevista com as pessoas candidatas;

5.21 Ao apresentarem-se às bancas de verificação, deverão, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência, mencionados no termo de adesão da Unifesspa ao [SiSU 2026](#) e abaixo relacionados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

- a) **Pessoas com Deficiência Física:** - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Exames adicionais que complementam a comprovação da condição de deficiência especificada no Laudo realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- b) **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. **Obrigatoriamente** apresente o exame de Audiometria para pessoas candidatas com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- c) **Pessoas com Deficiência Visual:** - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por oftalmologista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para pessoas candidatas com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;
- d) **Pessoas com Deficiência Intelectual:** Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata , com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Apresentar **obrigatoriamente** laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP do especialista que forneceu o laudo. - Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno DSM-5;

- e) **Pessoas Surdocegos (as):** - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que realizou o exame;
- f) **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:** - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;
- g) **Pessoas com Deficiência múltipla:** - Laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem habilitação institucional da Unifesspa, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que realizou o(s) exame(s);

5.22 A pessoa candidata que tenha se declarado como beneficiária da ação afirmativa para **pessoas com deficiência na condição de preta, parda, quilombola ou indígena**, além dos documentos exigidos nos [subitens 5.2, 5.3 ou 5.4](#), deverão entregar também os documentos exigidos nos [subitens 5.5 e 5.7](#).

5.23 A pessoa candidata que tenha se declarado como beneficiária da ação afirmativa para **pessoas com deficiência, declaradas também como baixa renda**, além dos documentos exigidos nos [subitens 5.2, 5.3 ou 5.4](#), deverão entregar também os documentos exigidos nos [subitens 5.6 e 5.7](#).

5.24 A pessoa candidata que tenha se declarado como beneficiária da ação afirmativa **para pessoas com deficiência na condição de preta parda ou indígena, declarados também como baixa renda**, além dos documentos exigidos nos [subitens 5.2, 5.3 ou 5.4](#), deverão entregar também os documentos exigidos nos [subitens 5.5, 5.6 e 5.7](#).

5.25 Após a Habilitação Institucional a pessoa candidata receberá cronograma de matrícula que deverá ser efetivada diretamente na Faculdade do curso em que foi aprovada e habilitada.

5.26 Caso a pessoa candidata não efetue sua matrícula, perderá o vínculo Institucional.

5.27 A habilitação das pessoas aprovadas e classificadas será realizada pelo CRCA de forma Remota ou Presencial, sendo definida em edital próprio a ser publicado no endereço eletrônico [CRCA - \(https://crca.unifesspa.edu.br\)](https://crca.unifesspa.edu.br).

6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DA LACTANTE

6.1 A pessoa candidata **Pessoa com Deficiência** deverá informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

6.2 A pessoa candidata que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até 1 hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais ou outras adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

prova e da entrevista, de acordo com as condições especificadas no laudo médico, deverá requerê-las no ato da inscrição.

6.3 A pessoa candidata **Pessoa com Deficiência** que não informar, no formulário de inscrição, o tipo de atendimento especial estará sujeito a não receber tratamento especial durante o processo seletivo.

6.4 A pessoa candidata **Pessoa com Deficiência** participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais pessoas candidatas no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas.

6.5 A candidata lactante deverá informar sua condição no ato da inscrição e deverá comparecer no dia da prova, juntamente com acompanhante, para cuidar do seu bebê durante a realização da prova.

7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O **Cartão de Inscrição** poderá ser impresso (ou reimpresso) pela pessoa candidata e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.pse.unifesspa.edu.br/>, a partir do dia 10 de junho de 2026.

7.2 No Cartão de Inscrição constarão os dados pessoais da pessoa candidata, curso escolhido, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas.

7.3 Adicionalmente será divulgado edital constando o local e horário da prova no site ceps.unifesspa.edu.br na data de 10 de junho de 2026.

8 DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A etapa do Processo Seletivo 2026 está descrita no quadro a seguir:

ETAPA / PROVA	PONTOS	CARÁTER
Etapa Única		
Prova Objetiva	10,00	Classificatório e Eliminatório
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório

8.2 A Prova Objetiva e a Redação em Língua Portuguesa serão realizadas no dia 14 de junho de 2026 das 08h00min às 12h00min no Município de Canaã dos Carajás-PA, em local a ser informado no Cartão de Inscrição do pessoa candidata e em edital próprio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

8.3 No dia da prova será obrigatória a apresentação do **documento original de identificação com foto** da pessoa candidata, de acordo com o subitem 15.8 deste edital.

8.4 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado **até 24 horas** após a realização da prova, no endereço eletrônico ceps.unifesspa.edu.br.

8.5 No início da prova, a pessoa candidata receberá do fiscal de sala o seguinte material:

- a) Boletim de Questões;
- b) Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões da prova objetiva e
- c) Folha de Redação para transcrição do texto definitivo da redação.

8.6 Ao terminar a prova, a pessoa candidata deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado, assinar a Lista de Presença e retirar-se, **imediatamente**, do local de aplicação da prova.

8.7 Será permitido às pessoas candidatas levar seu caderno de questões somente após decorridos 02h de tempo de realização de provas.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva **valerá 10,00 pontos** e conterà 40 questões de múltipla escolha, sendo 05 questões Língua Portuguesa, 05 de Língua Estrangeira (Inglês), 05 de Matemática, 05 de História, 05 de Geografia, 05 de Química, 05 de Física e 05 de Biologia e abrangerá os objetos de avaliação da Matriz de Referência do ENEM 2025.

9.2 Para cada questão da prova haverá cinco alternativas de resposta, identificadas por **(A), (B), (C), (D), (E)** e apenas uma responde, corretamente, à questão.

9.3 As pessoas candidatas deverão assinalar as respostas da prova no Cartão-Resposta com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, feita em material transparente**.

9.4 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

9.5 Não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, marcação divergente da indicada no cartão, com mais de uma alternativa marcada, rasurada, com caneta de cor diferente da especificada no item 9.3 ou com o uso de corretivo.

9.6 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade da pessoa candidata e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

pena de a pessoa candidata arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

9.7 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção da prova objetiva. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

9.8 Não será permitida que a marcação do Cartão-Resposta seja feita por outras pessoas, salvo no caso da pessoa candidata com deficiência que o impossibilite de fazer a marcação, desde que notificada de acordo com o subitem 6.1.

10 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

10.1 A prova de redação em língua portuguesa valerá **10,00 pontos** e consistirá na elaboração de texto dissertativo que deverá apresentar **no mínimo 15 e no máximo 30 linhas**.

10.2 Serão considerados os seguintes critérios para avaliação da redação: **adequação (fidelidade) ao tema, objetividade (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca da questão proposta), coesão e coerência textual e correção gramatical** com pontuação distribuída de acordo com quadro abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
● Adequação (fidelidade) ao tema proposto (qualidade e força dos argumentos) e ao gênero textual.	3,0
● Objetividade (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca da questão proposta)	3,0
● Coesão e coerência textual (conexão entre os elementos formadores do texto – parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos)	3,0
● Correção gramatical	1,0
TOTAL	10,0

10.3 A pessoa candidata deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, feita em material transparente**.

10.4 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

10.5 Será de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

10.6 Uma vez entregue pelos fiscais, a Folha de Redação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

10.7 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

10.8 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra, letra ou marca que identifique a pessoa candidata.

10.9 A Redação será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

10.10 Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção.

10.11 Será atribuída nota zero à redação:

- g) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- h) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- i) que não esteja escrita de acordo com o exigido nos subitens 10.1 e 10.3 deste edital.
- j) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar texto, significativamente, comprometido quanto à expressão e ao conteúdo, fuga total do tema apresentado como proposta de redação, estiver escrito de lápis, conter assinatura ou pseudônimo.

11 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1 Estará, **automaticamente**, eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

- a) obtiver nota bruta inferior a 4,00 (quatro) na prova objetiva;
- b) obtiver nota bruta inferior a 4,00 (quatro) na prova de Redação;
- c) faltar à prova;
- d) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.
- f) for surpreendida manuseando telefone celular ou com o mesmo ligado durante a realização da prova em qualquer ambiente do local de prova.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

12 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

12.1 A média final das pessoas candidatas do Processo Seletivo 2026 será a média aritmética simples das notas da prova objetiva e da redação.

12.3 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 As pessoas candidatas serão classificadas, até o limite de vagas, em ordem decrescente da média final que tiverem alcançado, de acordo com a modalidade de concorrência escolhida, considerando a primeira classificação em Ampla Concorrência (onde todas as pessoas candidatas inscritas concorrerão, independente da cota escolhida) e, depois, a classificação dos cotistas será realizada em suas respectivas cotas.

13.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme Parágrafo Único do art. 27, da [Lei nº 10.741/2003](#);
- b) Maior nota na Prova de Redação;
- c) Maior nota na Prova de Redação;
- d) Maior idade cronológica.

13.3 A ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo 2026, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico ceps.unifesspa.edu.br.

13.4 A divulgação do resultado preliminar com a classificação está prevista para o dia 13 de julho de 2026, podendo ser antecipada ou adiada conforme alteração do cronograma de atividades da Comissão Organizadora.

13.5 Em caso de não ocupação das vagas definidas para uma das cotas, as vagas serão direcionadas para a cota seguinte e por último para ampla concorrência de acordo com o item 2.3 deste edital.

13.6 As vagas serão preenchidas de acordo com a [Lei nº 14.723/2023](#).

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Serão aceitos recursos através do [formulário do Google Forms](#), disponibilizado no link: [ceps/recursos](#), dentro do prazo de **até 48** horas após a:

- a) Publicação deste Edital no Diário Oficial da União e/ou site do CEPS;
- b) homologação das inscrições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

- c) publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- d) divulgação do Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo.

14.2 Para as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço ceps.unifesspa.edu.br.

14.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSE 2026 e enviados, exclusivamente, via formulário eletrônico disponibilizado no endereço: [formulário do Google Forms](#) dentro do prazo estabelecido neste edital ou em suas retificações;

14.4 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será, preliminarmente, **indeferido**.

14.5 Se o exame do recurso resultar em anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

14.6 Se, por força de impugnações, houver alteração de gabarito oficial de questão de prova, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

14.7 Não serão acatados recursos via correio ou fora do prazo.

14.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo e do resultado final definitivo.

14.9 Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este concurso será preliminarmente **indeferido**.

14.10 A pessoa candidata ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste edital e em suas eventuais retificações.

15.2 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet na página oficial do Centro de Processos Seletivos – CEPS da Unifesspa e site da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

15.3 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata tomar conhecimento dos locais, datas e horários das etapas do Processo Seletivo nos locais definidos.

15.4 Em casos excepcionais de saúde, será permitido a pessoa candidata realizar as provas em hospitais sediados na cidade onde serão aplicadas as provas, devendo o responsável pela pessoa candidata comunicar à Comissão Organizadora Processo Seletivo 2026 até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, a doença da pessoa candidata.

15.5 A pessoa candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá requerê-lo, no ato da inscrição.

15.6 O acesso ao local de prova dar-se-á **durante a hora que antecede** o início de cada prova, sendo vedado o ingresso após o horário de início da prova.

15.7 A pessoa candidata deverá estar munido do documento oficial original de identificação com foto, sendo obrigatória a apresentação do documento de identificação.

15.8 Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais (modelo sem foto), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como documentos eletrônicos (exemplo: e-título, CNH digital, etc), em razão da necessidade de desligamento dos aparelhos eletrônicos durante o período de prova.

15.10 Não será aceita cópia do documento oficial de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. A pessoa candidata que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento oficial de identificação original, na forma definida no subitem 14.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminada do Processo Seletivo.

15.11 Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

15.12 A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.13 Os itens e/ou subitens deste edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou aviso específico.

15.14 As pessoas candidatas aprovadas e classificadas deverão obter informações sobre a **habilitação ao vínculo institucional** no endereço eletrônico do Centro de Registro e Controle Acadêmicos (CRCA): <http://crca.unifesspa.edu.br/> momento em que apresentará o documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

15.15 O único canal oficial de comunicação entre pessoas candidatas e Comissão Organizadora será o e-mail institucional pse@unifesspa.edu.br, a fim de preservar a impessoalidade do processo seletivo.

15.16 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidas e esclarecidas pela Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS**

16 CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA OU FASE	DURAÇÃO	
		Início	Término
1.	Publicação do Edital de abertura do PS 2026	Até 15/04/2026	
2.	Processo de Recebimento das inscrições dos pessoas candidatas	23/04/2026	12/05/2026
3.	Homologação Preliminar das Inscrições	25/05/2026	26/05/2026
4.	Publicação do Edital com Resultado Preliminar da homologação das inscrições	Até 27/05/2026	
5.	Recursos contra o resultado da Homologação Preliminar das inscrições	28/05/2026	29/05/2026
6.	Publicação do Edital com Resultado Definitivo da homologação das inscrições, pós recurso	Até 01/06/2026	
7.	Divulgação dos locais de prova	Até 10/06/2026	
8.	Realização das Provas do PS 2026	14/06/2026	
9.	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Até 15/06/2026	
10.	Período de recursos contra Gabarito Preliminar da prova objetiva	16/06/2026	17/06/2026
11.	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	Até 23/06/2026	
12.	Divulgação do Resultado Final Preliminar do PS 2026	Até 13/07/2026	
13.	Período de recursos ao Resultado Preliminar	14/07/2026	15/07/2026
14.	Homologação do Resultado Final (após recursos)	Até 21/07/2026	
15.	Publicação do Edital de Habilitação (crca.unifesspa.edu.br)	Até 21/07/2026	
16	Início das aulas	Verificar no <u>calendário acadêmico</u> da instituição.	

Marabá (PA), 15 de abril de 2026

Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa